



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**REGULAMENTO DO PRÊMIO CREA GOIÁS DE MEIO AMBIENTE 2021**

**CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

Art. 1º O Troféu Seriema – Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente 2021, em sua 19ª Edição, será concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

**CAPÍTULO II  
Objetivos**

Art. 2º O Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição com ações de preservação, recuperação, defesa e conservação do meio ambiente, da melhoria da qualidade de vida, estimulando a consciência ambiental para a construção de uma sociedade mais justa, próspera e sustentável.

Parágrafo único: Serão reconhecidas as iniciativas, referidas no *caput* desse artigo, desenvolvidas e aplicadas em todo território nacional.

**CAPÍTULO III  
Modalidades de Participação**

Art. 3º Poderão concorrer ao O Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente projetos e iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, que elaboraram ou executaram ações que valorizam o uso sustentável dos recursos naturais, preservando recuperando e conservando a qualidade socioambiental, nas sete modalidades a seguir:

I - Elementos naturais: abrange iniciativas com foco na conservação, manutenção e recuperação do solo, da água e do ar;

II - Biodiversidade: iniciativas de manutenção e preservação das inter-relações e ecossistemas que envolvam flora ou fauna.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO

III - Sociedade Sustentável: abrange iniciativas que envolvam as relações de dependência entre a sociedade e os recursos naturais, educação e conscientização ambiental, ou mesmo projetos de restauração e conservação de patrimônio histórico cultural e urbanístico.

IV - Inovação: iniciativas que apresentem ferramentas inovadoras que contribuam efetivamente na preservação dos recursos naturais e que apresentem viabilidade técnica, econômica e socioambiental.

V - Imprensa: Material jornalístico, produzido por qualquer dos meios de comunicação, que tenha contribuído ou promovido efeitos sociais positivos para a preservação dos recursos naturais.

VI - Produção Acadêmica: abrange pesquisas científicas realizadas no âmbito da academia (instituições de ensino superior), que visam a produção de conhecimento por meio de investigações práticas dos processos relacionados à sustentabilidade.

VII – Gestão Empresarial para os ODS - conjunto de ações empresariais e a forma como elas se alinham aos Objetivos Globais do Desenvolvimento Sustentável, os ODS, utilizando de seus recursos financeiros, estruturais e humanos, com foco na inserção da Agenda 2030 na estratégia de negócios.

§1º Na modalidade **produção acadêmica** não serão considerados, para efeito de avaliação, os trabalhos restritos a revisões bibliográficas ou que não apresentem aplicação e resultados práticos.

§2º Em caráter excepcional, por indicação da Presidência e avaliação da Diretoria do Crea Goiás, será destinada uma **Menção Honrosa** reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento sustentável.

### CAPÍTULO IV Premiação

Art. 4º Ao projeto vencedor, entre os três finalistas de cada uma das sete modalidades definidas nesse regulamento, será destinado um troféu alusivo, na pessoa do representante indicado. Os autores e coautores dos trabalhos premiados receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do concurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Art. 5º O Crea Goiás poderá franquear os trabalhos vencedores de cada modalidade a utilização do selo Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente, de acordo com critérios que serão comunicados por ocasião da divulgação dos vencedores.

§1º O direito de uso do selo Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente passará pela expressa permissão do Crea Goiás e se dará exclusivamente relacionado ao trabalho vencedor.

§2º Ao Crea Goiás reserva-se o direito de vetar a utilização do selo, caso entenda que extrapola os critérios de utilização.

§3º O processo de premiação será financiado com recursos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea Goiás, além de recursos concedidos por eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 19º deste Regulamento.

CAPÍTULO V  
Inscrições

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas entre 20 de maio e 20 de agosto de 2021, obrigatoriamente por meio do *site* do Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente: [trofeuseriema.org.br](http://trofeuseriema.org.br)

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores.

§2º Serão desclassificados trabalhos com o conteúdo técnico idêntico ou similar a um daqueles já premiados, quando inscritos pelos mesmos autores vencedores de edições anteriores.

§3º É vedada a participação de Servidores e Conselheiros o Crea Goiás, bem como de membros da Comissão julgadora.

Art.8º Os interessados em concorrer ao Troféu Seriema deverão inscrever-se pelo *site* [trofeuseriema.org.br](http://trofeuseriema.org.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Parágrafo único: Cada trabalho poderá ser inscrito em apenas uma das sete modalidades descritas no Art.3º.

Art.9º As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo preenchimento completo do Formulário de Inscrição *Online*.

Parágrafo único: A confirmação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de *e-mail* de confirmação.

Art.10º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme este regulamento.

§1º Os concorrentes poderão anexar ao formulário de inscrição os arquivos digitais contendo a apresentação do projeto, fotos, vídeos, slides e outros tipos de mídia para a complementação das informações prestadas. A inclusão desses anexos deverá ser feita exclusivamente por meio de ferramenta disponibilizada no preenchimento do formulário.

§2º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

**CAPÍTULO VI**  
**Comissões**

Art.11º A Comissão Julgadora deverá ser composta por 15 membros convidados pela organização do Prêmio, cuja escolha terá supervisão da presidência do Crea Goiás e será integrada por personalidades e/ou profissionais de renomada atuação e notório saber na área socioambiental.

§1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de avaliar os 6 trabalhos previamente avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Crea Goiás – CODESU, em cada uma das sete modalidades.

§2º As duas etapas de avaliação dos trabalhos e entrega das notas, tem prazo determinado por calendário previamente definido pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Crea Goiás.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

§3º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual eles façam parte do seu corpo técnico, ou tenham algum vínculo direto.

§4º À Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade também incumbe, além de assessorar técnica e administrativamente a CODESU, a Comissão Julgadora e as outras áreas responsáveis pela realização do Prêmio, proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas, em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º e dar o devido retorno aos concorrentes, quando necessário.

§5º A Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade supracitada reportar-se-á diretamente a presidência do Crea- GO.

**CAPÍTULO VII  
Seleção e Avaliação dos Projetos**

Art.12º O enquadramento das candidaturas será realizado pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º e o cumprimento dos requisitos de inscrição constantes do Capítulo V deste regulamento.

Art.13º A avaliação do mérito será feita de forma eletrônica por meio de uma plataforma especialmente desenvolvida para este fim, estritamente confidencial e realizada em duas etapas:

I - Preliminarmente pela CODESU, que consistirá na indicação de 6 candidaturas em cada uma das 7 modalidades.

II – Finalmente pela Comissão Julgadora, que lançará notas obtidas pela média ponderada de acordo com a relação de pesos e critérios relacionados nas alíneas a), b) e c) abaixo. A nota final dos trabalhos avaliados pela Comissão Julgadora, que indicará os 3 finalistas de cada uma das 7 modalidades, consistirá no resultado da média simples entre as 15 notas lançadas pelos seus membros.

a) são critérios de avaliação para as modalidades - elementos naturais, biodiversidade e sociedade sustentável:

I – Efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. (Peso 3);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1);

V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (Peso 2).

b) são critérios de avaliação para a modalidade inovação:

I – Viabilidade técnica e econômica. (Peso 4);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação/projeto por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 1);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 3).

c) são critérios de avaliação para modalidade imprensa:

I – Relevância do tema abordado: qualidade e importância da matéria jornalística. (Peso 3);

II – Impacto da divulgação: potencial de sensibilização da sociedade. (Peso 2);

III – argumentação: qualidade argumentativa do texto jornalístico. (Peso 2);

IV – Produção: qualidade técnica de produção do material. (Peso 3).

d) são critérios de avaliação para modalidade produção acadêmica:

I – Fundamentação teórica (peso 2)

II – Viabilidade técnica (Peso 3);

III – impacto social e ambiental: avaliação dos potenciais impactos positivos sociais e ambientais do projeto. (Peso 2);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

IV – Potencial de difusão: possibilidade de replicação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

V – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1).

e) são critérios de avaliação para modalidade gestão empresarial para os ODS:

I – Gestão da Qualidade: Liderança, indicadores de desempenho definidos e monitorados, gerenciamento de recursos; impacto para stakeholders, incluindo a comunidade impactada. (Peso 3)

II – Potencial de difusão: identificação do problema; escalabilidade, repetitividade. (Peso 2)

III – Impacto na Agenda 2030: apresenta resultado ou benefício que esteja relacionado e/ou alinhado aos ODS e/ou a suas metas associadas. (Peso 3)

IV – Comunicação Efetiva: Alcance comunicativo da iniciativa, motivando a sociedade e stakeholders na adoção de práticas semelhantes. (Peso 2)

§1º O resultado da seleção e indicação das 6 candidaturas, em cada uma das cinco modalidades, pela CODESU, tem caráter inexorável.

§2º Todo o julgamento se dará de forma eletrônica e estritamente confidencial, sem conhecimento de nenhum jurado sobre as demais avaliações em andamento ou concluídas.

§3º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer suas notas dentro dos critérios apontados nesse artigo.

§4º Às candidaturas selecionadas para a segunda etapa de avaliação poderá ser solicitado o fornecimento de informações adicionais, podendo, ainda, serem objeto de vistorias técnicas, para verificação das informações fornecidas antes da divulgação dos finalistas.

§5º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

**CAPÍTULO VIII**  
**Divulgação dos Resultados**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Art.14º Todos os finalistas serão informados, individualmente e por escrito e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art.15º A partir do dia 25 de outubro de 2021 será dada publicidade, nos *sites* do Crea GO e do Prêmio, dos 3 trabalhos finalistas de cada uma das sete modalidades.

Art.16º A premiação será realizada de forma virtual, ao vivo e transmissão a partir de Goiânia – Goiás, no dia 25 de novembro de 2021. Durante a solenidade de premiação será feito o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

Parágrafo único: Aos finalistas residentes fora de Goiânia, poderão ser custeadas, a critério do Presidente, as despesas de traslado, dentro do território nacional, para um representante de cada trabalho, a fim de que recebam o Troféu Seriema.

**CAPÍTULO IX**  
**Disposições Finais**

Art.17º A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pelo Crea Goiás.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação.

Art.18º Ao Crea Goiás é reservado o direito de prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art.19º O Crea Goiás, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

Art.20º Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade pelo e-mail [premio@creago.org.br](mailto:premio@creago.org.br)

Art.21º Ao Crea Goiás fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.

Art.22º Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com ciência da Presidência do Conselho.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

**Eng. Lamartine Moreira Júnior  
Presidente do Crea-GO**